



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº 028/2018

18 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio para Prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande Do Sul, e dá Outras Providências.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio para prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de São Francisco de Paula.

Artigo 2º – O objeto do Convênio consiste em auxiliar o Cartório Eleitoral possibilitando o seu funcionamento e a realização de suas atividades mediante disponibilização de servidor(es), veículo(s), combustível, dentre outros estabelecidos no Convênio.

Artigo 3º – Os demais aspectos que disciplinarão o Artigo 1º desta Lei estarão descritos no Convênio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral e a Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula.

Artigo 4º – O Convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

Artigo 5º – A presente Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 18 de maio de 2018.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Justificativa

Através do presente Projeto de Lei o Executivo Municipal visa a autorização para firmar Convenio para prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de São Francisco de Paula. Este convênio irá possibilitar o funcionamento e a realização das atividades do Cartório mediante disponibilização de servidor(es), veículo(s), combustível, dentre outros, bem como atender a demanda em anos de eleição.

Contamos com a costumeira atenção dos nobres Edis, e por tratar-se de matéria de interesse público, solicitamos a aprovação deste pleito.

Cordialmente,

Marcos André Aguzzoli,
Prefeito Municipal.